



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

A Responsável Técnica de Enfermagem (RT), Enfermeira **Patricia Friske Schwiderke** COREN/RS nº433392, de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 593/18, **CONVOCA** Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente desta instituição, a participarem das eleições para a composição da **Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde**, conforme calendário e nos termos do Regulamento das Eleições publicado a seguir, que será organizada pela Comissão Eleitoral, neste ato nomeada: Elena Ilha Tâmara, Enfermeira, COREN-RS nº 120805, - Evelise Pazetto Holzschuh, Enfermeira COREN – RS 90502, Técnica de Enfermagem Tamires Luana Trindade da Silva COREN/RS nº 611974 – Técnica de Enfermagem Gabriela Motta Sapata COREN/RS nº 265109.

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA
DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

A Enfermeira Responsável Técnica, **Patricia Friske Schwiderke** COREN/RS nº433392, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/18, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

1. DA COMPOSIÇÃO:

A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por 03(três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18.

1.1. A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membros, conforme item 1., dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente da Comissão (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18).

2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

| | |
|---|--|
| Editais de Convocação | Data 22/04/2021 |
| Inscrições dos Candidatos | 23/04/2021 a 06/05/2021 |
| Divulgação dos Candidatos | 07/05/2021 |
| Propaganda Eleitoral | 07/05/2021 a 23/06/2021 |
| Votação da Eleição | 24/06/2021 |
| Apuração dos votos | 24/06/2021 |
| Divulgação dos resultados | 25/06/2021 |
| Pedidos de recursos | 25/06/2021 ao 29/06/2021 |
| Análise de recursos | 30/06/2021 |
| Divulgação da análise dos recursos | 30/06/2021 |
| Homologação dos Resultado final | Em Reunião Plenária do COREN/RS, data a confirmar |
| Posse da Comissão | Após homologação da Plenária do COREN-RS, data a confirmar |

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

3.1. As Inscrições serão realizadas no período de 23 de abril de 2021, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, na sala da Auditoria na Secretaria de Saúde, no horário de 8:00 às 15:00 horas.

3.2. Poderão se inscrever os (as) Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que mantém vínculo empregatício com a instituição.

3.3. Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição (artigo 2º, §2º da Resolução COFEN 593/18), não poderão se candidatar os membros de Direção/Chefia/Gerente/Coordenação de Enfermagem da Instituição.

3.4. Os Candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 593/18):

3.4.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

3.4.2. Possuir situação regular junto ao COREN-RS em todas as categorias que esteja inscrito;

3.4.3. Não possuir condenação transitada em julgado em processo ético e /ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;

3.4.4. Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos 5 (cinco) anos.

3.5. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4. e fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participar do pleito.

3.6. Eventuais impugnações às inscrições deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas na sala da Auditoria na Secretaria de Saúde, no horário de 8:00h às 15:00hs, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

4.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.

4.2. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do serviço de saúde, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

4.3. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o Mesário.

5. DAS ELEIÇÕES:

5.1. A eleição será realizada nos dias 24/06/2021, das 8:00hs até 17:00hs, ajustado o horário para contemplar funcionamento de todos os turnos.

5.2. O voto se dará de forma manual em cédula, que será depositada em urna indevassável.

5.3. A urna de votação estará localizada na Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. O voto é secreto, pessoal e intransferível.

5.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.

5.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.

5.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.

5.8. A urna ao final dos dias de votação será lacrada na presença dos fiscais representantes das chapas e da Comissão Eleitoral, acondicionada na sala da Auditoria, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

6. DO VOTO:

6.1. Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência.

6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

6.3. Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários que estejam alocados na Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Livramento, desde que sejam ENFERMEIROS, OBSTETRIZES, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 24/06/2021, às 17:00 horas.
- 7.2. A apuração dos votos será manual e a contagem terá início imediatamente após o término da votação ,no dia 24/06/2021. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.
- 7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço na instituição.
- 7.4. A divulgação dos eleitos será feita no dia 25/06/2021.
- 7.5. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados no dia 25/06/2021 ao 29/06/2021.
- 7.6. A Análise dos recursos será feita no dia 30/06/2021.
- 7.7. A divulgação da análise dos recursos será no dia 30/06/2021.
- 7.8. O Enfermeiro (a) Responsável Técnico encaminhará ao COREN-RS cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise e homologação.
- 7.9. A Homologação do Resultado final se dará em Reunião Plenária do COREN/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

8. DA POSSE:

Compete ao COREN-RS dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial, oportunidade em que entregará Portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 593/18.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
- 9.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.
- 9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 593/18.
- 9.4. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/18.
- 9.5. O Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem será elaborado e/ou revisado pela Comissão eleita.
- 9.6. Não havendo inscritos para realização do processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.4., conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/18.

22 de abril de 2021

COREN-RS nº 433392

Enfermeiro Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde
Patricia Friske Schwiderke